



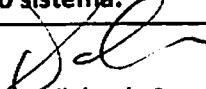
CONSULTA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL DE ATIVIDADES

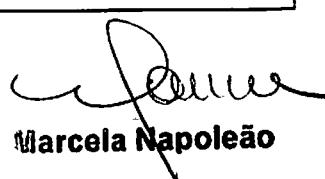
Nº Consulta no Sistema FOR2019277408	Nº Consulta SEUMA 2019-E0497	Data Consulta Sistema 17/10/2019	Data do atendimento SEUMA 21/10/2019
Nº inscrição IPTU 8929416	Área Total do Terreno 1.014,00	Área Construída 424,57	Área do Estabelecimento 1.014,00

Documentos apresentados	
X Documento de identificação	Alvará de Construção
X CNPJ ou similar	Alvará de Funcionamento
X Contrato Social ou similar	Licença Sanitária
Contrato de Locação	Licença Ambiental
Outros (especificar):	

Resultado da Adequabilidade: ADEQUADA - Atividade ou empreendimento adequado do ponto de vista locacional (via e zona) de acordo com o artigo 279, "caput", da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.

No prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, a Consulta de Adequabilidade Locacional estará deferida no sistema.


Paulo R. Vieira de Sousa
Analista SEUMA


Marcela Napoleão


Karoline Sá Teixeira
Médula da Célula de Licenciamento
para Funcionamento - CELIF
OBSERVAÇÕES: SEUMA / PMF

- a) Conforme o disposto no §1º do artigo 279 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017, a regularização não beneficia os empreendimentos e atividades localizados em ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos, e nos casos expressamente vedados por lei específica federal, estadual e municipal, tais como Lei nº 7988/1996 (Lei de Postos), Lei nº 12.615/2012 (Código Florestal), Lei Complementar nº 0062/2009 (Plano Diretor), dentre outras.

"Art. 279 - Será permitida a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da presente Lei.
§ 1º Não se beneficiam com o disposto neste artigo, os empreendimentos e as atividades: I – localizados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos;
II – que por força de lei específica municipal, estadual ou federal, afaste a incidência do caput deste artigo;
§ 2º Os empreendimentos e as atividades enquadradas no § 1º terão o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para encerrarem as atividades no local, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas.
§ 3º Aplicar-se-á o disposto no § 2º para os empreendimentos ou atividades parcialmente situados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, permitindo-se a sua permanência na área remanescente, desde que o empreendedor retire as estruturas instaladas na ZPA e recupere a área degradada.
§ 4º A possibilidade de manutenção do empreendimento ou atividade considerado inadequado à via ou à zona, enquadrado como Projeto Especial na legislação municipal, não exime o proprietário de adequar-se aos índices e Página 1 de 2parâmetros urbanísticos e edifícios, por meio de sua regularização.
§ 5º Os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades a que se refere o § 4º, serão regulamentados por decreto municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei."

- b) Conforme Parecer Normativo (COURB/SEUMA) nº 39/2018, os empreendimentos classificados como Polo Gerador de Viagens – PGV, ainda que sejam classificados como Projeto Especial, podem ser adequados conforme Art. 279;



"DEFINE que, apesar da LCPUOS nº 236/2017, no parágrafo 1º do artigo 170, considerar os empreendimentos classificados como PGV como Projeto Especial (PE), esses, por terem adequabilidades definidas no Anexo 8 da referida Lei, e, com base na deliberação da CPPD, ficam também desobrigados de maiores restrições por força do parágrafo 5º, do artigo 279 dessa Lei Complementar. Desta forma, permite-se a manutenção das atividades e empreendimentos enquadrados como PGV considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da LCPUOS nº 236/2017, respeitando as condicionantes dispostas no parágrafo 1º do artigo 279 desta Lei." Parecer Normativo nº 39/2018 – COURB/SEUMA.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, caso o documento for particular."

Declaro, sob as penas da lei, que a atividade para a qual foi solicitada a adequabilidade estava sendo exercida no endereço objeto da presente consulta em data anterior à publicação da Lei Complementar de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo - LUOS, Lei Nº 236, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 11 de agosto de 2017.

Declaro que tenho ciência que a consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas o exercício da atividade ou negócio no imóvel, e que atendo às disposições contidas no Art.279 da LUOS, e as condicionantes transcritas na Observação a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas no preenchimento da presente Consulta de Adequabilidade Locacional são de minha inteira responsabilidade, sendo considerada nula se efetuada com informações falsas, erradas ou simuladas.

Declaro, por fim, que exerço no local todas as atividades que foram informadas na Consulta de Adequabilidade Locacional e tenho ciência de que esta adequabilidade será emitida apenas para essas atividades.

CONDICIONANTES:

- c) Não ocupar os logradouros públicos ou bens públicos com minha atividade;
- d) Manter os passeios em perfeito estado de conservação e limpeza e sem intervenções que impeça a livre circulação dos pedestres, conforme determinações do Código de Obras e Posturas – Lei Nº 5530/1981;
- e) Preservar as faixas de alargamento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel;
- f) Este documento não gera direito ao funcionamento da(s) atividade(s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias;
- g) A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta de Adequabilidade Locacional (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessário a realização de um novo procedimento administrativo;
- h) O exercício da atividade deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.
- i) Não estar enquadrado como Projeto Especial conforme definido nos Arts. 196 e 197 da Lei Complementar nº 62/2009.

Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

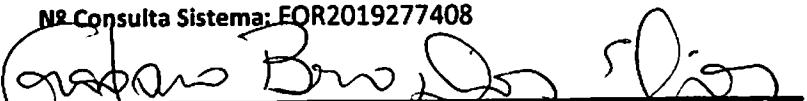
-DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: GIORDANO BRUNO DIAS ELIAS

Telefone: (85) 9 8797-6660

CPF: 911.199.013-91

Nº Consulta Sistema: EOR2019277408


Assinatura do representante legal



Prefeitura de
Fortaleza

CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Consulta FOR2019277408	Data/Hora 17/10/2019 15:32	Insc. IPTU 8929416	Localização Cartográfica 59-12-470-1
Área Total do Terreno 1.014,00	Área Construída 424,57	Área Estabelecimento 1.014,00	
ZONA DE OCUPACAO MODERADA 2 - FRACAO 75	100.0		

RUA ENGENHEIRO CLÉBER DINIZ, 397 - - JOSÉ DE ALENCAR - 60830632	VIA LOCAL
---	-----------

CNPJ	Atividade (CNAE) e Detalhamento da Atividade	Resposta à Zona de Ocupação	Resposta à Localização Cartográfica	Resposta à Licença Ambiental	Resposta ao Funcionamento
474400401	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	INADEQUADO	ADEQUADO
233030201	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	INADEQUADO	ADEQUADO
474409901	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	INADEQUADO	ADEQUADO

Resultado da Adequabilidade

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas, e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): a CONSTRUÇÃO ou o FUNCIONAMENTO deste empreendimento NÃO É PERMITIDO.

INADEQUADO -



Nº Consulta
FOR2019277408

Data/Hora
17/10/2019 15:32

Insc. IPTU
8929416

Localização Cartográfica
59-12-470-1

COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

474400401

Nº Luos:	52.44.29
Área:	424,57
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio varejista
Sigla:	CV
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m ² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	INADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

Nº Consulta FOR2019277408	Data/Hora 17/10/2019 15:32	Insc. IPTU 8929416	Localização Cartográfica 59-12-470-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	
233030201	
Nº Luos:	26.30.12
Área:	1.014,00
Grupo:	Industrial
Subgrupo:	Atividade adequada ao meio urbano
Sigla:	IA
Classe:	4
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m ² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	INADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

Nº Consulta FOR2019277408	Data/Hora 17/10/2019 15:32	Insc. IPTU 8929416	Localização Cartográfica 59-12-470-1
------------------------------	-------------------------------	-----------------------	---

474409901	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Nº Luos:	52.44.29
Área:	424,57
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio varejista
Sigla:	CV
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m ² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	INADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

Nº Consulta	Data/Hora	Insc. IPTU	Localização Cartográfica
FOR2019277408	17/10/2019 15:32	8929416	59-12-470-1

TIPO DE ATIVIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PERÍODO DE VALOR	PERÍODO DE VALOR	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
474400401	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	SIM	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
233030201	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
431180101	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
431180201	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
431340001	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
439910401	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
474409901	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
493020101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
522800201	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
773220101	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR

TIPO DE ATIVIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PERÍODO DE VALOR	PERÍODO DE VALOR
8929416	End.:RUA ENGENHEIRO CLÉBER DINIZ, Nº 397, Compl.: , Bairro:JOSÉ DE ALENCAR, Cep.: 60830632		1.014,00	424,57

Nº Consulta FOR2019277408	Data/Hora 17/10/2019 15:32	Insc. IPTU 8929416	Localização Cartográfica 59-12-470-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Consulta de Adequabilidade Locacional

1. A adequabilidade das atividades em todo o Município de Fortaleza se dá em função do zoneamento e da classificação viária, conforme disposto no Art. 64 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.
2. A identificação da(s) Zona(s) e da(s) via(s), onde está inserido o imóvel, foram localizadas pelo sistema a partir do(s) número(s) do(s) IPTU(s) informado(s) pelo requerente quando da solicitação da consulta.
3. A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessária a realização de uma nova consulta.
4. A consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas informa que o exercício da atividade, com a área indicada é adequada no endereço do IPTU informado.
5. Os dados utilizados no preenchimento da solicitação da consulta como o endereço do estabelecimento e as áreas deverão estar de acordo com os dados do(s) IPTU(s) informado(s), sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação dos documentos emitidos com base nesta.
6. A consulta terá o resultado DEFERIDO quando a área do estabelecimento e atividades(s) exercida(s) no local forem adequadas à via e a Zona identificadas a partir do(s) IPTU(s) informado(s).
7. A Consulta tem o resultado PROCESSO FÍSICO quando em razão do zoneamento ou da(s) atividades(s) exercidas sejam necessárias maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
8. A consulta tem o resultado PROJETO ESPECIAL quando assim for determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em razão da especificidade da(s) atividade(s) exercida(s) e/ou da área do estabelecimento, necessitando de maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
9. Se a área informada ultrapassar o limite legal previsto no Anexo 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou se uma da(s) atividade(s) informada(s) como exercidas no local for(em) inadequada(s) a via e/ou a zona a consulta será INDEFERIDA.
10. Para as consultas INDEFERIDAS verificar se atende o disposto no o Art. 279 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, abaixo transscrito, e em caso afirmativo comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, de posse da Consulta Indeferida e da documentação que comprove o exercício da atividade em data anterior ao dia 11 de Agosto de 2017.

Art. 279. Será permitida a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da presente Lei.

§ 1º Não se beneficiam com o disposto neste artigo, os empreendimentos e as atividades:

I – localizados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos;

II - que por força de lei específica municipal, estadual ou federal, afaste a incidência do caput deste artigo;

§ 2º Os empreendimentos e as atividades enquadradas no § 1º terão o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para encerrarem as atividades no local, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas.

§ 3º Aplicar-se-á o disposto no § 2º para os empreendimentos ou atividades parcialmente situados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, permitindo-se a sua permanência na área remanescente, desde que o empreendedor retire as estruturas instaladas na ZPA e recupere a área degradada.

§ 4º A possibilidade de manutenção do empreendimento ou atividade considerado inadequado à via ou à zona, enquadrado como Projeto Especial na legislação municipal, não exime o proprietário de adequar-se aos índices e parâmetros urbanísticos e edifícios, por meio de sua regularização.

§ 5º Os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades a que se refere o § 4º, serão regulamentados por decreto municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

11. Se o estabelecimento estiver localizado nas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS), Zona da Orla (ZO) - Trechos I, II, III, IV, VI e VII -, Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) e Zona de Interesse Ambiental (ZIA), a adequabilidade da(s) atividade(s) ocorre apenas em função do zoneamento, observado o disposto no Art. 65 da LUOS.

Nº Consulta FOR2019277408	Data/Hora 17/10/2019 15:32	Insc. IPTU 8929416	Localização Cartográfica 59-12-470-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

12. Para estabelecimentos situados em terrenos com frente para mais de uma via, a implantação da atividade deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias e deverá observar ainda as disposições contidas no Art. 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

13. Deverão ser preservadas as faixas de alargamento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, o requerente deverá ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel que incidirem nas respectivas faixas.

14. A consulta de adequabilidade não autoriza o exercício de atividades em logradouros ou bens públicos, sendo condicionado o exercício da(s) atividade(s), nestes casos, a Autorização, Permissão ou Concessão do Poder Público, conforme legislação aplicável.

15. O estabelecimento deverá possuir o número de vagas de estacionamento, informado na Consulta no campo "Análise de viabilidade detalhada", bem como deverá atender as exigências de vagas para carga, descarga, taxi, embarque e desembarque, conforme definido no anexo 8.3 da LUOS.

16. O exercício da(s) atividade(s) deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.

17. A consulta de adequabilidade é de cunho informativo não gerando direito ao funcionamento da (s) atividade (s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias.

18. Para o adequado funcionamento do estabelecimento deverão ser solicitados, de acordo com a legislação aplicável os seguintes documentos:

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou isenção do referido plano, no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>
- Licença Ambiental ou isenção da licença, no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>
- Alvará de Funcionamento, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/inicioalvarafuncionamento.jsf> para as atividades passíveis de Alvará Fácil, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.
- Licença Sanitária, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/iniciolicencasanitaria.jsf> para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.
- Licença da publicidade associada ao estabelecimento, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/229-propaganda-e-publicidade>
- Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), quando o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/275-autorizacao-especial-de-utilizacao-sonora-para-estabelecimentos>
- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).
- O CNAE 000000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.

Conforme manifestação da Autarquia Municipal e Cidadania – AMC, Processo P137930/2018, nos estacionamentos deve ser observada a localização do acesso de pedestres e de veículos, o mesmo deve ser situado a uma distância mínima do alinhamento da via transversal, largura, sinalização, conforme está previsto no Código de Obras e Postura do Município. Vale salientar que, quando existir controle de acesso, esse deve ter área de acúmulo com espaço suficiente para não fazer fila em via pública enquanto libera a entrada. Outro fator a ser considerado, é o estacionamento ter espaço suficiente para efetuar as manobras em área interna, sem causar perturbações ao fluxo de veículos de passagem.

Nº Consulta
FOR2019277408

Data/Hora
17/10/2019 15:32

Insc. IPTU
8929416

Localização Cartográfica
59-12-470-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.138.316/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 22/10/2013
NOME EMPRESARIAL GUIMAREIAS COMERCIO LOCACOES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIMAREIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <ul style="list-style-type: none"> 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CLEBER DINIZ	NUMBER 307
CEP 60.830-632	BAIRRO/DISTRITO JOSE DE ALENCAR
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOADM.GUIMAREIAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (35) 3086-8576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2019 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA ME, CNPJ 19.138.316/0001-72, com sede na Rua Gravito, nº 397, Jose de Alencar, CEP: 60.830-632, Fortaleza – CE, representada pelo seu sócio-administrador ROBERTO LUIZ SANTOS GUIMARAES, RG 96013030358 SSP/CE, CPF: 617.274.073-34.

OUTORGADO (S): JOSE GUSTAVO DE SOUSA ALEXANDRE, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 20082387545 SSP/CE e CPF nº: 615.320.803-79, e/ou **GIORDANO BRUNO DIAS ELIAS**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº 96002658547 SSP/CE e CPF nº: 911.199.013-91 residente e domiciliado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado Ceará, à Rua Um, Nº 380, Sala 03, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-250.

PODERES OUTORGADOS: Representação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA / CE, SEUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, ANVISA, SEFAZ-CE, SEMACE, MINISTÉRIO DO TRABALHO, IMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE FORTALEZA SER III, CAGECE, COELCE e SINDICATO, com o fim de regularizar a empresa. Podendo para tanto, assinar, receber, firmar compromisso, requerer, o que for preciso e demais informações que julgar necessárias, além de representar e defender os interesses do(s) mandante(s), na área administrativas, acordar, concordar, transigir, renunciar, discordar, firmar compromissos, enfim, tudo o quanto se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Fortaleza / CE, 09 de Julho de 2019.

GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA ME
ROBERTO LUIZ SANTOS GUIMARÃES
CPF: 617.274.073-34

<p>ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS -</p> <p>FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º FÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS</p> <p>TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.559.261/0001-75</p> <p>Rua Engº Antônio Ferreira Antero, nº 470 - Parque Maniburs - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE</p> <p>Tel: (85) 3273.5669 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br</p> <p>RECONHEÇO por autenticidade afirma de</p> <p>ROBERTO LUIZ SANTOS GUINARDES</p> <p>Fortaleza, 18 de Julho de 2019</p> <p>Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota</p> <p>JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto</p> <p>Cartório A</p>	  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>02 - Somente com Selo Digital é possível garantir a autenticidade da assinatura.</p> <p>Cartórios e Tabelionatos que não possuem selo digital são falsos.</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="flex: 1;"> <p>SELADO DIGITALMENTE</p> <p>COM Selo Digital é possível garantir a autenticidade da assinatura.</p> <p>Cartórios e Tabelionatos que não possuem selo digital são falsos.</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;"> <p>02</p> <p>com Selo Digital é possível garantir a autenticidade da assinatura.</p> <p>Cartórios e Tabelionatos que não possuem selo digital são falsos.</p> </div> </div>
---	---

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular **WISLANE ANTUNES GUIMARAES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 13/06/1979, natural de Fortaleza - CE, empresária, portadora da cédula de identidade No. 96013030340 SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o No. 628.841.823-49, e **KATIA ANTUNES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, nascida em 14/12/1996, portador da cédula de identidade No. 2007400921-9 SSP-CE, inscrito no CPF (MF) 609.061.433-57, menor relativamente incapaz, tendo nesta data 16 (dezesseis) anos, neste ato assistida por seus pais **WISLANE ANTUNES GUIMARAES** já qualificada, e **ROBERTO LUIZ SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 01/08/1979, natural de Fortaleza - CE empresário, portador da cédula de identidade No. 96013030358 SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o No. 617.274.073-34 ambos residentes e domiciliadas à Rua Matias Barbosa 125, Parque Manibura, CEP: 60.821-630, Fortaleza - CE, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

1ª CLAUSULA - A sociedade girará sob o Nome empresarial **GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Gravito, Nº 397, José de Alencar, CEP 60.830-632, Fortaleza-CE. E como nome de fantasia adotará **GUIMAREIAS**.

2ª CLAUSULA - A sociedade terá por Objeto Social:

CNAE	DESCRIÇÃO
77.32-2/01	Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
43.13-4/00	Locação de Maquinas de Terraplenagem e Motoniveladores para construção com operador. Obras de Terraplenagem.
43.99-1/04	Locação de Maquinas e Equipamentos para construção com condutor.
43.11-8/01	Demolição de Edifícios e outras estruturas.
43.11-8/02	Preparação de canteiro e Limpeza de terreno.
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga municipal.

3ª CLAUSULA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUANTIDA DE DE QUOTAS	VALOR R\$ DAS QUOTAS
WISLANE ANTUNES GUIMARAES	80	24.000	24.000,00
KATIA ANTUNES GUIMARÃES	20	6.000	6.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Wislane

J. Katia

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA**

4^a CLAUSULA – A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2013 e, seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5^a. CLÁSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6^a. CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7^a. CLÁUSULA – A administração e o uso do nome da sociedade limitada caberá exclusivamente a Sócia **WISLANE ANTUNES GUIMARAES**, a qual fica investida de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administradora, vedado, no entanto, a concessão de avais endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8^a. CLÁUSULA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9^a. CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

10^a. CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a. CLÁUSULA – A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

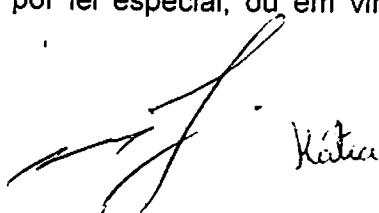
12^a. CLÁUSULA – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuara com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, neste que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13^a. CLÁUSULA – A administradora declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

Wislane



Kátia

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
GUIMAREIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA**

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

14ª. CLÁUSULA – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-Ce, 25 de Setembro de 2013.

Wislane Antunes Guimaraes
WISLANE ANTUNES GUIMARAES
Sócia - CPF: 628.841.823-49

Katia Antunes Guimaraes
KATIA ANTUNES GUIMARÃES
Sócia - CPF: 609.061.433-57

Wislane Antunes Guimaraes
WISLANE ANTUNES GUIMARAES
Assistente do Menor púbere

ROBERTO LUIZ SANTOS GUIMARÃES
ROBERTO LUIZ SANTOS GUIMARÃES
Assistente do Menor púbere



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
SOB Nº: 23201575581
Protocolo: 13/103704-8, DE 18/10/2013

GUIMAREIAS LOCAÇÕES E
TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA

Coutinho
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL